



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0028

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 196/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de Março de 2021, edição 2897/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data da sessão: 28 de maio de 2021

Horário: 09:00 (horário local)

Local: Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Processo Administrativo: Nº 117052101

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviço de consultoria com o objetivo de agilizar os procedimentos de aquisição e contratações municipais através da padronização de procedimental da instrução processual de acordo com as diretrizes legais e suas normas acessórias com o foco na implantação das boas práticas de gestão pública e capacitação das equipes de planejamento da contratação, gestores contratuais e fiscais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2021, Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete da Prefeita, Ação 2007 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Assessoria Técnica e Jurídica, Fonte 1001, Classificação Econômica 339035 – Serviços de consultoria, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA à apresentação de CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:**

**a.** CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente, dos responsáveis legais da empresa e, se for o caso, do procurador outorgado. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**b.** PROCURAÇÃO em nome da proponente, com reconhecimento de firma na assinatura, lavrada em cartório. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

**c.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

**d.** Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá anexar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN (emitida em até 60 dias anteriores ao certame) e Declaração de Tratamento Diferenciado para ME E EPP, caso a empresa tenha este porte (ANEXO III).

**3.2.** A falta da declaração e da certidão citadas na alínea “d” do item anterior implicará na não comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

**3.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**3.4.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, e apresentados EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, neste caso nos termos do item 7.3, alínea “d” e “e” deste Edital.

**3.5.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**3.6.** Será permitido o credenciamento de apenas um representante legal por empresa, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

**3.7.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02, as exigências que trata o item 4.1, alíneas “a” e “b”.

**3.8.** Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

**3.9.** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Deverão apresentar, junto dos documentos do Credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes exigências:

- a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (MODELO DO ANEXO II);
- b. Envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

##### **ENVELOPE 01**

PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº **6/2021-0028-PMPF**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

##### **ENVELOPE 02**

HABILITAÇÃO

P. Presencial nº **6/2021-0028**

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

**4.2.** Decorrido o horário supracitado para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis também a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



**4.3.** Todos os documentos deverão ser entregues impressos em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social, além de todos os dados cadastrais do emitente, em seu cabeçalho.

**4.4.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**4.5.** Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.6 -** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b.** que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**c.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**e.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**f.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**g.** que não tenham em suas atividades empresariais, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, específico ou genérica que esteja englobado o objeto a ser licitado.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no ANEXO VII deste edital, através do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

**a.** Ser digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.



**b.** A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

**c.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto objeto do presente certame, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta.

**d.** **Apenas nas licitações por Item, a proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

**5.6.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.

**5.9.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**5.10.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 (Habilitação).

**5.11.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.



## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

**6.1.** O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**6.2.** O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**6.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

**6.4.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5.** As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

**6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b.** Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.9.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10.** A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

**6.12.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.12.1.** Não será aceita a proposta que contenha preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no Termo de Referência, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.

**6.13.** Após o resultado da fase de lances, e tendo a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

**6.14.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope nº 02 (Habilitação), obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI
- b) registro comercial, no caso de empresa individual - Requerimento de Empresário;



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c” e “d” não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

#### **7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.2.1.** Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**7.1.2.1.1** – O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

#### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**7.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

#### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.4.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

**7.1.4.2.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.1.4.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

**7.1.4.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.4.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

**7.1.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



### 7.1.5 DECLARAÇÕES

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

**b)** Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)

**c)** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**7.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

**a.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**b.** Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

**c.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

**d.** Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**e.** A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

**f.** Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

**7A.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



**75.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

**76.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**77.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE terão **prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

**78.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**79.** As licitantes MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrições.

**710.** Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

**711.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**712.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor mais baixo

**713.** Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

**714.** Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**715.** A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.



**716.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**717.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**718.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**719.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**720.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**721.** A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

## **8 DO RECURSO**

**8.1** O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

**8.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.2.1** nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**8.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, remetendo - o, de ofício, à autoridade competente para decisão final.

**8.4** os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

**8.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá, em regra, efeito suspensivo.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.5** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará mediante publicação de nota no Diário Oficial deste Município, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas, ou, ainda, encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site oficial da prefeitura.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## **11. DO CONTRATO**

**11.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

**11.4** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**11.5** – 1.1. O prazo de vigência da contratação é de três meses contados do (a) vigência do contrato prorrogável na forma do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/1993.

**11.6** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

**12.2** – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**12.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **12.4 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.5** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Referência - ANEXO I deste Edital.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra - ANEXO I deste Edital.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – Às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2021, Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete da Prefeita, Ação 2007 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Assessoria Técnica e Jurídica, Fonte 1001, Classificação Econômica 339035 – Serviços de consultoria, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**16.2** - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**16.3** - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** - As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

### **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** Até o **02º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das



propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou de forma presencial, no endereço da comissão, citado no preâmbulo deste edital.

**18.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**18.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail, [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) ou de forma presencial, no endereço da comissão.

**18.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.4** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

**19.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas



**19.7** Constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.8** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.12.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.12.3** ANEXO III - Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP

**19.12.4** ANEXO IV – Declaração de não Parentesco Com a Administração Pública

**19.12.5** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.12.6** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.12.7** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.12.8** ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Pau dos Ferros/RN, 18 de maio de 2021.

**David Jhenison Soares Fernandes**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Port. Nº 196/2021



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-0028**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de consultoria com o objetivo de agilizar os procedimentos de aquisição e contratações municipais através da padronização de procedimental da instrução processual de acordo com as diretrizes legais e suas normas acessórias com o foco na implantação das boas práticas de gestão pública e capacitação das equipes de planejamento da contratação, gestores contratuais e fiscais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de três meses contados do (a) vigência do contrato prorrogável na forma do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço de consultoria em gestão de contratações públicas faz-se necessária para atender a demanda municipal de modernização e capacitação das equipes de planejamento da contratação, gestores contratuais, fiscais e membros das comissões de licitações que atuam nas fases internas e externas dos processos licitatórios e na gestão e acompanhamento da execução contratual de forma a garantir celeridade e confiabilidade na atuação dos gestores públicos.

2.2. A contratação em tela justifica-se em razão zelo na aplicação dos recursos públicos, respaldado na Lei 9.874, que trata do processo administrativo que inseriu a eficiência como um dos princípios norteadores da Administração Pública, nestes principio norteador o gestor público deve galgasse pela busca incessante pela maximização da utilização dos recursos públicos e neste prisma a prestação do serviço de assessoramento em contratações públicas se torna imprescindível na busca da execução orçamentária que proporcionará o maior retorno a sociedade.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A contratação do serviço de consultoria em gestão de contratações públicas apresenta um padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido neste instrumento de acordo com as especificações usuais no mercado, atendendo perfeitamente a Lei 10.520, de 2002.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de prestação desse serviço de 3 meses, contados da emissão da ordem de serviço

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos na prestação do serviço recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1. Os serviços de consultoria em contratações públicas compreendem um total de 96 horas nas atividades de auxílio administrativo para:**

6.1.1.1. **Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;**

6.1.1.2. **Elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência;**

6.1.1.3. **Elaboração de editais e contratos;**

6.1.1.4. **Análise e confecções de esclarecimentos aos possíveis questionamentos licitatórios;**

6.1.1.5. **Análise de admissibilidade de impugnações aos editais;**

6.1.2. **Análise de admissibilidade de recursos, contrarrazões e pedidos de reconsiderações a atos licitatórios;**

6.1.3. **Assessoramento na instrução processual de dispensas e inexigibilidade de licitações;**

6.1.4. **Fiscalização e gestão contratual;**

6.1.5. **Capacitação de equipes de planejamento da contratação, fiscalização e gestão contratual.**

6.1.6. **Elaboração de normativos internos;**

6.1.7. **Padronização dos artefatos de planejamento;**



**6.1.8. Análise Técnica para subsidiar respostas em mandado de segurança de temas afetos a licitação e contratos;**

**6.1.9. Análise Técnica para subsidiar manifestações sobre questionamentos formulados por órgãos de controle (TCE, TCU e CGU) e pelo Ministério Público em temas afetos a licitação e contratos;**

6.1.10. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato os seguintes documentos, que serão analisados para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal;

6.1.13.1. Relatório mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços;

6.1.14. O fiscal promoverá a análise dos relatórios e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados e informará para o Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal;

6.1.15. As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser entregues acompanhadas das provas de regularidade fiscal, social e trabalhistas previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada a manutenção das condições de habilitação.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade das condições habilitatórias da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato,

8.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada com pendências nas condições habilitatórias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1992, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 meses;

9.5. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.6.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

9.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.7. As sanções previstas nos subitens 9.3, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. Informamos que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2021, Unidade Orçamentária 02.001 –Gabinete da Prefeita, Ação 2007 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Assessoria Técnica e Jurídica, Fonte 1001, Classificação Econômica 339035 – Serviços de consultoria, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

0409 **PAU DOS FERROS** 1856  
Pau dos Ferros/RN, 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA  
Gerente de Compras



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_ INSC. EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA  
RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR  
DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **6/2021-0028**, que  
em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com  
a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou  
parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que  
seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE**  
**MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no  
\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:.....Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-\_\_\_**  
**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, Nº \_\_\_\_\_ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1911, Centro, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela excelentíssima Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.677.944-61, RG nº 001.561.322/SSP-RN e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **6/2021-0028**, conforme Processo nº **117052101**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviço de consultoria com o objetivo de agilizar os procedimentos de aquisição e contratações municipais através da padronização de procedimental da instrução processual de acordo com as diretrizes legais e suas normas acessórias com o foco na implantação das boas práticas de gestão pública e capacitação das equipes de planejamento da contratação, gestores contratuais e fiscais.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de três meses contados do (a) vigência do contrato prorrogável na forma do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/1993.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - Às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2021, Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete da Prefeita, Ação 2007 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Assessoria Técnica e Jurídica, Fonte 1001, Classificação Econômica 339035 – Serviços de consultoria, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** constituem obrigações da CONTRATANTE, bem como as que integram o Termo de Referência como se nele transcritos fossem:

**4.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**4.1.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência como se nele transcritos fossem:

**5.1.1.** Fornecer em conformidade com Termo de Referência;

**5.1.2.** Os serviços de consultoria em contratações públicas compreendem um total de 96 horas nas atividades de auxílio administrativo para:

**5.1.2.1.** Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;

**5.1.2.2.** Elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência;

**5.1.2.3.** Elaboração de editais e contratos;

**5.1.2.4.** Análise e confecções de esclarecimentos aos possíveis questionamentos licitatórios;

**5.1.2.5.** Análise de admissibilidade de impugnações aos editais;

**5.1.3.** Análise de admissibilidade de recursos, contrarrazões e pedidos de reconsiderações a atos licitatórios;

**5.1.4.** Assessoramento na instrução processual de dispensas e inexigibilidade de licitações;

**5.1.5.** Fiscalização e gestão contratual;

**5.1.6.** Capacitação de equipes de planejamento da contratação, fiscalização e gestão contratual.

**5.1.7.** Elaboração de normativos internos;



**5.1.8. Padronização dos artefatos de planejamento;**

**5.1.9. Análise Técnica para subsidiar respostas em mandado de segurança de temas afetos a licitação e contratos;**

**5.1.10. Análise Técnica para subsidiar manifestações sobre questionamentos formulados por órgãos de controle (TCE, TCU e CGU) e pelo Ministério Público em temas afetos a licitação e contratos;**

**5.1.11.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**5.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.1.14.** Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento mensal e como condição indispensável para emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato os seguintes documentos, que serão analisados para posterior cálculo e emissão da Nota Fiscal;

**5.1.14.1.** Relatório mensal das atividades, com apresentação do cálculo do valor mensal dos serviços;

**5.1.15.** O fiscal promoverá a análise dos relatórios e dos valores a serem pagos pelos serviços efetivamente prestados e informará para o Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal;

**5.1.16.** As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser entregues acompanhadas das provas de regularidade fiscal, social e trabalhistas previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**6.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



**8.1.** – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

**8.2.** – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**8.3.** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

**9.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Ordenadora de despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (O)**

Testemunha :

\_\_\_\_\_  
C.P.F:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
C.P.F: